

Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

Decreto-Lei n.º 109-E/2021, DE 09 DE DEZEMBRO

2025-2027

Aprovado em 13 de janeiro de 2025

Índice

INTRODUÇÃO	3
Capítulo I – Princípios	3
Capítulo II – Identificação, análise e classificação dos riscos.....	4
2.1 Perfil dos riscos corruptivos por unidade de gestão	4
2.1.1 Conselho Geral e Direção	4
2.1.2 Conselho Administrativo	4
2.1.3 Estruturas de Coordenação Pedagógica	5
Capítulo III – Medidas preventivas e corretivas.....	5
Capítulo IV – Responsável pela execução, controlo e revisão do PPR.....	8
Capítulo V - Controlo e monitorização do plano.....	8
Capítulo VI – Publicitação do Plano.....	9

INTRODUÇÃO

O "Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas" (doravante designado por PPR), procura dar cumprimento à Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a qual criou o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que tem como fonte a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

O RGPC, que entrou em vigor a 8 de junho de 2022, veio estabelecer a obrigação de as entidades, públicas ou privadas, com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

O Agrupamento de Escolas Eng. Fernando Pinto de Oliveira (AEFPO) elaborou o presente Plano, identificando as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas relacionadas com a atividade deste estabelecimento de ensino, e estabelecendo mecanismos de controlo para mitigar os riscos.

Capítulo I – Princípios

O AEFPO considera que as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas relacionadas com a atividade deste estabelecimento de ensino devem basear-se nos seguintes princípios:

- a) Princípio do Serviço Público
- b) Princípio da Legalidade
- c) Justiça, Imparcialidade e Independência
- d) Princípio da Proporcionalidade
- e) Princípio da Colaboração e Boa-Fé
- f) Princípio da Informação
- g) Princípio da Eficiência, Qualidade, Responsabilidade e Diligência
- h) Princípio da Lealdade e Cooperação
- i) Princípio da Integridade
- j) Ausência de Abuso de Poder
- k) Princípio do Sigilo
- l) Princípio da Transparência no Tratamento de Dados Pessoais
- m) Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

Capítulo II – Identificação, análise e classificação dos riscos

2.1 Perfil dos riscos corruptivos por unidade de gestão

Nos termos do artigo 3º do RGPC, para efeitos deste regime e do presente Plano, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei nº 34/87, de 16 de julho, na redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei nº 100/2003, de 15 de novembro, na Lei nº 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na lei nº 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei nº 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

Segue-se a identificação de alguns riscos associados à corrupção ou infração conexa no âmbito das competências e intervenção das diferentes unidades de gestão que integram a estrutura funcional do AEFPO, atendendo à natureza de funcionamento da entidade, à tipologia das atividades desenvolvidas e à organização dos recursos humanos.

2.1.1 Conselho Geral e Direção

Estes órgãos são responsáveis pela tomada de decisão, gestão geral e coordenação superior, plano de atividades e orçamento.

Riscos associados: conhecimento pessoal e gestão de interesses individuais e/ou corporativos; impedimentos legais; falta de transparência nos procedimentos; oferecimentos legais; favorecimentos.

2.1.2 Conselho Administrativo

É responsável pela gestão económica, financeira, orçamental e administrativa e pela gestão de stocks.

Riscos associados: Pagamentos e facilitação para aceleração de diligências; omissão e/ou facilitação de prazos e requisitos contratuais; pagamentos ou gratificações ilícitas, excluindo os normais atos de hospitalidade; favorecimento na contratação de fornecedores ou escolha de parceiros de negócio; facilitação indevida; favorecimento na requisição de contratação de serviços, recursos humanos e fornecedores; incompatibilidade e/ou favorecimentos.

2.1.3 Estruturas de Coordenação Pedagógica

São responsáveis pelo planeamento, programação e organização de atividades e projetos, sua implementação e gestão.

Riscos associados: facilitação indevida; incompatibilidade e/ou impedimentos; incumprimentos das matrizes curriculares nacionais, regionais e /ou outros documentos orientadores.

Capítulo III – Medidas preventivas e corretivas

Para a definição de medidas preventivas e corretivas teve-se em conta a seguinte tipologia:

M1. Mecanismos instituídos de controlo interno de ações, designadamente observância pelo Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas;

M2. Definição prévia de critérios de ação e intervenção;

M3. Grupos de trabalho e equipas multidisciplinares;

M4. Cumprimento do Código dos Contratos Públicos e Código do Procedimento Administrativo;

M5. Ações de formação, informação e sensibilização interna.

Nas tabelas seguintes, procede-se à identificação dos riscos e medidas preventivas e a implementar no AEFPO, no qual, o grau A – representa um risco muito forte; B – forte; C- moderado, e D – fraco, de acordo com a ponderação da sua probabilidade de ocorrência e gravidade ou impacto previsível.

Serviços de Administração Escolar (SAE)	
Situações de risco: - Prática de atos de gestão; - Pagamentos a fornecedores; - Classificação da despesa; - Identificação de destinatários de transferências; - Processamento de receitas de caixa; - Cobrança de receitas; - Prestação de contas.	Grau do risco: C
Riscos de corrupção ou infração conexas:	Medidas preventivas
- Desvio de capitais; - Favorecimentos pessoais; - Erro propositado para benefício de terceiros.	- Segregação de funções; - Valores a cobrar devem constar de orçamento/ contrato com o cliente;

	<ul style="list-style-type: none"> - Receitas deverão ser conferidas com os extratos das contas; - Certificação legal de contas anual.
--	--

Serviços de Administração Escolar (SAE)	
Situações de risco: - Organização e atualização do cadastro e inventário dos bens móveis.	<u>Grau do risco:</u> D
Riscos de corrupção ou infração conexas:	Medidas preventivas
<ul style="list-style-type: none"> - Desvio de bens públicos; - Abate de bens de forma indevida. 	<ul style="list-style-type: none"> - Existência de aplicação informática para registo dos bens inventariáveis com localização do bem e etiqueta de registo.

Serviços de Administração Escolar (SAE)	
Situações de risco: - Gestão de stocks.	<u>Grau do risco:</u> D
Riscos de corrupção ou infração conexas:	Medidas preventivas
<ul style="list-style-type: none"> - Furto de mercadorias. 	<ul style="list-style-type: none"> - Segregação de funções na gestão de stocks, nomeadamente na validação de compras, entrada de stock, vendas e pagamentos.

Serviços de Administração Escolar (SAE)	
Situações de risco: - Planeamento das compras públicas; - Tramitação dos procedimentos legais de contratação pública respeitantes às aquisições de bens e de serviços; - Garantia de cumprimento de todos os Princípios da Contratação Pública; - Falta de equidade na escolha de empresas/fornecedoras.	<u>Grau do risco:</u> C
Riscos de corrupção ou infração conexas:	Medidas preventivas
<ul style="list-style-type: none"> - Divisão artificial da despesa; - Utilização abusiva do Ajuste Direto; 	<ul style="list-style-type: none"> - Planeamento antecipado das compras e levantamento anual das necessidades de cada departamento, para assegurar o

<ul style="list-style-type: none"> - Erro na escolha e tramitação dos procedimentos aplicáveis; - Conflitos de Interesses. 	<p>cumprimento do art.º 22.º do Código de Contratos Públicos (CCP);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Utilização de plataforma eletrónica para lançamento de concursos públicos: Portal Base; - Preenchimento e assinatura das Declarações de Inexistência de Conflitos de Interesses, garantindo, desse modo, o Princípio da Transparência.
--	---

Serviços de Administração Escolar (SAE)	
<p>Situações de risco:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Execução dos Contratos Públicos/ Administrativos. 	<p><u>Grau do risco:</u></p> <p>C</p>
Riscos de corrupção ou infração conexas:	Medidas preventivas
<ul style="list-style-type: none"> - Cumprimento de Regras Internas uniformizadoras da Gestão de Contratos; - Responsabilidades do Gestor do Contrato. 	<ul style="list-style-type: none"> - Monitorização de todos os procedimentos e contratos em tramitação e execução e por tramitar e executar.

Serviços de Administração Escolar (SAE)	
<p>Situações de risco:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ações de recrutamento e seleção dos Recursos Humanos. 	<p><u>Grau do risco:</u></p> <p>C</p>
Riscos de corrupção ou infração conexas:	Medidas preventivas
<ul style="list-style-type: none"> - Favorecimento/Discricionariade (elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos); - Acesso indevido a informações Confidenciais. 	<ul style="list-style-type: none"> - Publicação de anúncios, de acordo com a lei; - Nas entrevistas o júri nomeado elabora o relatório com avaliação de todas as candidaturas e posterior envio de proposta de admissão ao Diretor que terá de aprovar /autorizar a contratação; - Arquivo de toda a informação cadastral pessoal em arquivo próprio instalado nos Serviços de Administração.

Serviços de Administração Escolar (SAE)	
Situações de risco: - Processamento salarial.	<u>Grau do risco:</u> D
Riscos de corrupção ou infração conexas: - Favorecimento / risco de pagamentos de valores de indevidos.	Medidas preventivas - Controlo de presenças e faltas através de mapa de faltas; - Após processamento, envio de listagens de pagamentos para Contabilidade que analisa discrepâncias mensais.

Serviços de Administração Escolar (SAE)	
Situações de risco: - Executar projetos comunitários, a nível financeiro e também de conteúdos pedagógicos e científicos.	<u>Grau do risco:</u> D
Riscos de corrupção ou infração conexas: - Cumprimento de regras internas uniformizadas com Conselho Administrativo.	Medidas preventivas - Monitorização de todos os procedimentos; - Prestação de informações regulares do Conselho Administrativo.

Capítulo IV – Responsável pela execução, controlo e revisão do PPR

O Diretor do Agrupamento de Escolas Eng. Fernando Pinto Oliveira é o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR.

Capítulo V - Controlo e monitorização do plano

O controlo e monitorização é efetuado internamente a dois níveis: num primeiro momento, através das estruturas de direção, administração e gestão e, num segundo momento, num nível superior, por parte do Conselho Geral. Existe, quanto à gestão financeira e orçamental, também um controlo e monitorização externo, levada a efeito por uma entidade independente, nomeadamente, Câmara Municipal de Matosinhos, DGEstE, IGEFe e Tribunal de Contas, para verificação do cumprimento das obrigações legais.

O controlo do presente plano e a sua atualização deve ser efetuado por todos os intervenientes no desempenho das suas funções e no respeito pelos princípios e obrigações éticas anteriormente enunciados.

No âmbito da execução e implementação do PPR, será assegurada formação interna sobre a política e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas em vigor constante do PPR, de conteúdo e periodicidade a definir, a todo o pessoal trabalhador, tendo em consideração a diferente exposição dos mesmos ao risco.

Para além das revisões/atualizações, os responsáveis devem informar a Direção sempre que surjam riscos elevados que importe prevenir.

Capítulo VI – Publicitação do Plano

Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º do RGPC, o AEFPO assegura a publicidade do PPR e dos relatórios de controlo previstos no n.º 4 da referida disposição legal aos seus trabalhadores e na página da internet, no prazo de 30 dias desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

Aprovado pelo Conselho Administrativo de 13 de janeiro de 2025

Canal de denúncias: rgpc@avelecapalmeira.pt